



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, CNPJ: 04.530.713/0001-18, situada a Rua Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão pública: 04/08/2025 às - 9:00hrs – Horário local.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou solicitação no e-mail: comissamunicipaldelicitacao25@gmail.com, além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há necessidade de demonstração das rubricas orçamentárias pois trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



3.2. O valor orçado pela Administração encontra-se referenciado no Termo de Referência – ANEXO II deste instrumento convocatório.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Não se aplica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencheram as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

5.3.3. autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.3.3 e 5.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. A vedação de que trata o item 5.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.11. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 5.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, é necessária a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.
- 6.2. Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá se manter na condição declarada em 5.1, até a homologação do certame.
- 6.3. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:
- I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;
- II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE).
- III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar, em separado dos envelopes, às seguintes exigências para:
- 7.1.1. **Titular da empresa licitante**, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrados em órgãos competentes;

7.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados em órgãos competentes;

7.2. As exigências dos itens 7.1.1. e 7.1.2., exceto, os documentos pertinentes ao titular e do representante da empresa licitante, deverão estar acompanhadas da Inscrição do ato ou Contrato primitivo e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, demonstrar, entre os objetivos sociais, atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste PREGÃO, **sob pena de descredenciamento**;

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão apresentar Declaração, afirmando sob as penalidades cabíveis, que a proponente atualmente está enquadrada como “ME ou EPP”, juntamente com a Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial.

7.4. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, além de declarar que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

Não será permitida a inserção de documentos no credenciamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



7.6. Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis, devidamente autenticados por órgão competente ou por agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal sob pena de descredenciamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

8.1.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

8.1.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.1.5. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

8.1.6. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

8.2. Os licitantes, na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, deverão apresentar após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS” e o outro identificado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

8.2.1. Após o Agente de Contratação o pregoeiro declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

8.2.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, **acarretará exclusão sumária da licitante do certame.**

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar, de preferência numeradas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



9.1.1. Além da proposta de preços, sob pena de desclassificação, o licitante deverá incluir, no envelope, uma mídia em formato Excel, preferencialmente em pendrive, para fins de comprovação da referida exigência.

9.2. Serão consideradas **obrigatoriedade** para o preenchimento da proposta:

9.2.1. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

9.2.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os valores propostos devem ser elaborados em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários, preço total dos itens, expressos em moeda nacional com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e conter todos os elementos essenciais conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, em anexo ao instrumento convocatório.

b) Planilhas elaboradas com fonte tamanho 10, conforme recomendações da ABNT NBR 14724.

b) 1. Além da proposta de preços, o licitante deverá disponibilizar mídia em formato Excel, via pendrive, dentro do próprio envelope, para efeitos de comprovação da referida exigência.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas poderá resultar na exclusão sumária da licitante do certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e cada licitante disporá de **01 (um) minuto** para apresentar a nova proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.6. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/ Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

10.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado enquadramento como ME/EPP.

10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.13.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13.3. O disposto no item 10.8.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes por:

I - Empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM;

II - Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

III - Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

IV – Empresas Brasileiras;

V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



10.14. Se não houver licitante que atenda ao item 10.12.5 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17. O resultado da negociação será registrado em ata de sessão.

10.18. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, por meio do e-mail comissao municipal delicitacao25@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CML, sob pena de desclassificação, contendo os dados abaixo listados e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

I - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), conforme modelo anexo IV;

II - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência;

III - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

10.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da sessão.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.5. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Pregoeiro, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1. Contiver vícios insanáveis;

11.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

11.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 2:

12.3. Documentos pertinentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da Inscrição do ato ou do contrato primitivo juntamente com todas as alterações posteriores;

12.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.3.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

12.4. Documentos pertinentes à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade;

12.4.8. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, **com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.**

12.4.9. Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

12.5. Documentos pertinentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



12.5.1. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento análogos ou similares ao objeto identificado no Termo de Referência.

12.5.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

12.5.3. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válido (Emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante).

12.5.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

12.6. Documentos pertinentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

12.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

13. DECLARAÇÕES

13.1. A licitante deverá apresentar de maneira conjunta as seguintes declarações:

13.1.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;

13.1.2. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

13.1.3. Declaração que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na licitação;

13.1.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

13.1.5. Declaração de Veracidade;

13.1.6. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a futura contratante;

13.1.7. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou funcionários, servidor público da esfera contratante com atuação direta ou indireta na licitação ou no contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, como destino a Comissão Municipal de Licitação - CML, ou via email: comissamunicipaldelicitacao25@gmail.com

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMCP.

14.11. A sessão poderá ser reaberta:

14.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviços convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.

16.4. A existência de contrato implicará compromisso quanto ao fornecimento nas condições estabelecidas.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 14.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>), Certidão TCU Consolidada: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição;

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Compras Públicas durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.8, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do e-mail: comissao municipaldelicitacao25@gmail.com.

20.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão enviadas pelo e-mail mencionado no item anterior.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 21.10.1.2. Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.10.3. ANEXO III – Cadastro Reserva
- 21.10.4. ANEXO IV – Declarações

Atalaia do Norte/AM, 18 de julho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1448/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	SICAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	0735	ANTENAS (par) DE VOLEIBOL de fibra de vidro	PAR	50	R\$ 2.004,98	R\$ 100.249,00
2	0736	APARADOR de chute 60x40x20 cm	UND	10	R\$ 416,83	R\$ 4.168,30
3	0737	APITO 100% em ABS de alto impacto; design patenteado, com dedal, 2 câmaras e sem partes removíveis; potência sonora: 90db; original; garantia do fabricante	UND	70	R\$ 79,15	R\$ 5.540,50
4	0738	APITO DE MESA PARA ÁRBITROS, em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (BI-Vox) um agudo e outro grave. Modelo oficial para mesários. Medidas Aproximadas: 8,5 x 2,00 cm. Composição: Plástico ABS. Embalagem contém uma unidade.	UND	30	R\$ 83,47	R\$ 2.504,10
5	0739	APITO PROFISSIONAL de metal	UND	60	R\$ 49,96	R\$ 2.997,60
6	0740	ARO DE BASQUETE, com diâmetros tradicionais	UND	10	R\$ 474,87	R\$ 4.748,70
7	0741	BAMBOLÊ, aro de plástico PVC reforçado com 63 cm	UND	150	R\$ 20,06	R\$ 3.009,00
8	0742	BAMBOLÊ, aro de plástico PVC reforçado com 90 cm	UND	300	R\$ 26,39	R\$ 7.917,00
9	0743	BANDEIRA DO AMAZONAS, medindo 1 metro de altura com 1,5 metro de comprimento	UND	40	R\$ 369,34	R\$ 14.773,60
10	0744	BANDEIRA DO BRASIL, medindo 1 metro de altura com 1,5 metro de comprimento	UND	40	R\$ 369,34	R\$ 14.773,60
11	0745	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, medindo 1 metro de altura com 1,5 metro de comprimento	UND	40	R\$ 474,87	R\$ 18.994,80
12	0746	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, medindo 2	UND	60	R\$ 580,39	R\$ 34.823,40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		metros de altura com 2,5 metro de comprimento				
13	0833	BASTÃO DE REVEZAMENTO para atletismo Vinex. Produzido em alumínio de alta resistência e durabilidade. Ideal para competições de padrões nacionais e internacionais para corridas de revezamento. Bastão em alumínio e, com certificação pela IAAF, com pintura metálica destacam sua beleza e elegância nas pistas.	UND	30	R\$ 79,15	R\$ 2.374,50
14	0834	BICICLETA Aro 29; aço carbono 21; freio a disco e suspensão cinza e verde bicicleta; tamanho: M; Sistema de marchas: 21 marchas de trocas rápidas e suaves: Passador Shimano EF51 câmbio shimano central TZ30 e traseiro: TZ50 Engrenagem em aço Corrente Premium Suspensão: Suspensão com amortecedor dianteiro HLF Com manopla de borracha Rodas: Aro 29 AERO Preto Raios trançados; Banco com ajuste de regulagem a pressão Com layout customizado e grande conforto; Quadro Em aço carbono de alta qualidade, robusto e resistente Acessórios: Olho de gato nas rodas, embaixo do banco e na frente.	UND	3	R\$ 3.482,33	R\$ 10.446,99
15	0747	BOLA DE BASQUETE tamanho tradicional, de primeira qualidade, em bom estado e condições de jogo, embalada em caixa/pacote se sua respectiva marca com características de produto novo.	UND	40	R\$ 553,85	R\$ 22.154,00
16	0763	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - com a Câmara 6D composta por 6 discos posicionados simetricamente; pelota com estrutura de anéis internos; tecnologia cápsula SIS, miolo lubrificado e substituível, bico alongado que envolve a agulha.	UND	80	R\$ 401,00	R\$ 32.080,00
17	0748	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 composta por laminado em PU.	UND	120	R\$ 181,63	R\$ 21.795,60
18	0749	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; confeccionada em PU	UND	120	R\$ 184,68	R\$ 22.161,60
19	0764	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. Tecnologia termotec. 8 gomos. Câmara airbility, miolo slip System removível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximadamente 420 a circunferência	UND	100	R\$ 337,70	R\$ 33.770,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		de 62cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem nacional.				
20	0761	BOLA DE FUTSAL de iniciação (sub 11), confeccionada em PU, circunferência 50-55cm, 300 a 350g, 8 gomos, câmara	UND	80	R\$ 264,68	R\$ 21.174,40
21	0752	BOLA DE FUTSAL de iniciação (sub 13), confeccionada em PU, circunferência 55-59 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	UND	80	R\$ 245,28	R\$ 19.622,40
22	0750	BOLA DE FUTSAL de iniciação (sub 9), confeccionada em PU	UND	80	R\$ 245,28	R\$ 19.622,40
23	0753	BOLA DE FUTSAL FEMININO - Bola oficial de futsal. Tecnologia termotec. Sem costura. Câmara airbility, miolo slip System removível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximadamente 410 a 440g. circunferência de 61 a 64cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem nacional.	UND	70	R\$ 331,03	R\$ 23.172,10
24	0751	BOLA DE FUTSAL OFICIAL , 12 gomos confeccionada em PU.	UND	100	R\$ 287,35	R\$ 28.735,00
25	0765	BOLAS DE HANDEBOL FEMININO - H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro: 54-56 cm; peso: 325-400 g; câmara airbility; costurada/acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. H2L	UND	50	R\$ 347,70	R\$ 17.385,00
26	0766	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro: 58-60cm; peso 425-475 g, câmara airbility; costurada; acabamento PU ultragrip; miolo slip system removível e lubrificado. H3L ULTRA GRIP	UND	30	R\$ 354,37	R\$ 10.631,10
27	0754	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H3L , masculina, profissional, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu.	UND	60	R\$ 357,70	R\$ 21.462,00
28	0755	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL , tamanho FEMININO , costurada ou matrizada, com 32 gomos	UND	60	R\$ 340,66	R\$ 20.439,60
29	0756	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL , tamanho INFANTIL , costurada, com 32 gomos	UND	40	R\$ 358,79	R\$ 14.351,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



30	0757	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. Bola oficial de jogo aprovada pela FIVB.	UND	100	R\$ 484,33	R\$ 48.433,00
31	0758	BOLA DE VÔLEI , confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67cm, 260-280g.	UND	100	R\$ 601,50	R\$ 60.150,00
32	0759	BOLA DE VÔLEI , confeccionada em poliuretano, com diâmetro entre 65-67cm, peso entre: 260-280g.	UND	100	R\$ 200,50	R\$ 20.050,00
33	0760	BOLA DE VOLEIBOL FEMININO , bola profissional de vôlei Alta maciez; Máxima performance Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB 16 gomos; Construção: matrizada PU Material: microfibras Peso: 260 - 280 gramas Nome da Cor: BC-LJ-VD Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado Código da Cor: 1790 Câmara: Airbility Fabricado no Brasil Bola sem costura; Medidas aproximadas: Circunferência: 65 - 67 cm Diâmetro: 20 cm; Dimensão com embalagem (aproximado): 20cm x 20cm x 20cm Peso com embalagem (aproximado): 0,27 Kg Garantia: 90 Dias Contra Defeito de Fabricação Bolas de Voleibol Masculino.	UND	60	R\$ 491,36	R\$ 29.481,60
34	0767	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. Tecnologia termotec. Sem costura. Câmara airbility, miolo slip System removível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximadamente 410 a 440g. circunferência de 61 a 64cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem nacional.	UND	80	R\$ 331,03	R\$ 26.482,40
35	0762	BOLA PARA PILATES que suporta até 150kg	UND	30	R\$ 221,61	R\$ 6.648,30
36	0768	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - confeccionada com polipropileno resistente e possui bico para encher pneu de bicicleta; tecnologia Double Action, que infla nos dois sentidos. Composição: Polipropileno; Tamanho Único.	UND	50	R\$ 86,84	R\$ 4.342,00
37	0769	CAIXA DE BOLA DE TÊNIS DE MESA - Material: 100% Poliestireno; Validade: Indeterminada Comprimento: 38mm Indicado para Maiores de 3 Anos Cor: Coloridas Mistras; Caixa Contém: 12 BOLAS ; As	CX	20	R\$ 242,71	R\$ 4.854,20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		bolinhas não tem marca nem logo, são totalmente lisas				
38	0770	CAPACETE SEGURANÇA , nome capacete segurança - uso geral. Capacete para ciclismo adulto , com adesivos refletivos, sistema de ventilação, acomodação perfeita à cabeça, jogo extra de espumas, material leve e com maior segurança contra impactos, espuma revertida com material resistente nas cores preta ou prata. Tamanho único adulto Validade: garantia de no mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação.	UND	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
39	0771	CAPACETE SEGURANÇA , nome capacete. segurança - uso geral. Capacete para ciclismo Infantil , com adesivos refletivos, sistema de ventilação, acomodação perfeita à cabeça, jogo extra de espumas, material leve e com maior segurança contra impactos, espuma revertida com material resistente nas cores azul ou amarelo. Tamanho único Infantil Validade: garantia de no mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação.	UND	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
40	0772	CARTÕES PARA ARBITRO , oficial de 1ª linha (cor: amarelo e vermelho)	UND	50	R\$ 34,41	R\$ 1.720,50
41	0773	COLCHONETE de visita espuma solteiro antialérgico - macio e confortável, produzido em espuma D20 selada, tecido 100% Poliéster e com tratamento anti- ácaro e antialérgico; Tamanho: Solteiro Comprimento 180 cm Largura 60 cm, Altura 5 cm Enchimento: Polipropileno Embalagem Fechada: 60cm x 43cm x 30cm Revestimento: 100% Poliéster	UND	100	R\$ 232,16	R\$ 23.216,00
42	0774	COLETE Esportivo Adulto (13 anos em diante)	UND	200	R\$ 36,94	R\$ 7.388,00
43	0775	COLETE Esportivo Infantil (de 06 a 12 anos)	UND	200	R\$ 36,94	R\$ 7.388,00
44	0777	CONE GRANDE – tamanho: 1 m em PVC. Cores: Variadas (Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho) Gênero: Unissex, para: Treinamento.	UND	100	R\$ 89,70	R\$ 8.970,00
45	0776	CONE MÉDIO – tamanho: 50 cm em PVC. Cores: variadas (laranja / limão / azul / amarelo e vermelho) gênero: unissex, para: treinamento.	UND	100	R\$ 79,13	R\$ 7.913,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



46	0778	CONE PEQUENO – tamanho: 23 CM EM PVC. Cores: Variadas (Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho) Gênero: Unissex, para: Treinamento.	UND	100	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00
47	0779	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA - medidas: 10 m comprimento e espessura de 8 mm	UND	50	R\$ 189,95	R\$ 9.497,50
48	0780	CORDA tipo naval 32mm	MTS	100	R\$ 158,29	R\$ 15.829,00
49	0781	CRONOMETRO DIGITAL , com relógio, alarme e calendário. Material: plástico Cor: preto Produto à prova d'água com bussola. Com manual de instruções; Garantia do Fornecedor: contra defeito de fabricação; Gênero: Unissex;	UND	50	R\$ 89,80	R\$ 4.490,00
50	0782	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO , Com Cordinha	UND	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
51	0783	DARDO FEMININO , alumínio e aço dardo com 2,2 metros e 600 gramas.	UND	10	R\$ 1.458,49	R\$ 14.584,90
52	0784	DARDO FEMININO , de Alumínio, Peso 600g, 2,30m Comprimento	UND	10	R\$ 1.471,84	R\$ 14.718,40
53	0785	DARDO MASCULINO , feito de madeira ou metal; ponta metálica afiada, devendo ter pelo menos 2,6 metros e peso: 800 gramas	UND	10	R\$ 2.321,55	R\$ 23.215,50
54	0786	DARDO MASCULINO , de Alumínio, Peso 800g, 2,70m Comprimento.	UND	10	R\$ 2.321,55	R\$ 23.215,50
55	0787	DISCO DE AÇO PARA ARREMEÇO DE PESO FEMENINO , 1 kg, 180 a 182mm de Diâmetro, 37 a 39mm de espessura.	UND	10	R\$ 424,37	R\$ 4.243,70
56	0788	DISCO DE AÇO PARA ARREMEÇO DE PESO MASCULINO , 2 kg, 219 a 221 mm de Diâmetro, 44 a 46 mm de Espessura	UND	10	R\$ 455,84	R\$ 4.558,40
57	0789	DISCO FEMININO , para modalidade feminina, medida entre 180 e 182 mm de diâmetro e de 37 a 39 mm de espessura, pesando 1 kg.	UND	10	R\$ 411,55	R\$ 4.115,50
58	0790	DISCO MASCULINO , para prova masculina, medida entre 219 e 221 mm de diâmetro e de 44 a 46 mm de espessura e pesa 2 kg	UND	10	R\$ 453,76	R\$ 4.537,60
59		FAIXA PARA CAPITÃO PERSONALIZADA com a Logo do Município de Atalaia do Norte	UND	50	R\$ 100,26	R\$ 5.013,00
60	0817	FARDAMENTO e equipamento para Árbitros Zona Livre, contendo short na	CONJ	25	R\$ 369,34	R\$ 9.233,50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		cor preta, camisa na cor verde, meião na cor verde.				
61	0792	JOGO DE DOMINÓ , 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, Medindo Aproximadamente 05 Cm Compr. X 2,5cm Larg. X 0,7cm Espessura; Estojo Plástico Medindo Aproximadamente 21 X 7,5 X 5,1 Cm., Com Selo Do Inmetro (Materiais Atóxicos).	UND	60	R\$ 76,10	R\$ 4.566,00
62	0793	JOGO DE MEMÓRIA , 54 peças em madeira (que formam 27 pares).	UND	50	R\$ 126,63	R\$ 6.331,50
63	0818	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL UNISSEX. Composto por: • 20 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer"; • 20 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano; • 02 camisas manga compridas para goleiro; 02 bermudas de goleiro; • 22 pares de meióes em helanca composto por 60% poliamido, 30% algodão e 10% elastodieno. Personalizados conforme arte disponibilizada pela Prefeitura. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	50	R\$ 3.693,37	R\$ 184.668,50
64	0819	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL UNISSEX. Composto por: • 08 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer"; • 08 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 10 pares de meias em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. Personalizados conforme arte disponibilizada pela Prefeitura. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	50	R\$ 1.455,25	R\$ 72.762,50
65	0820	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL UNISSEX. Composto por: • 12 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer"; • 08 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano; • 02 camisas manga compridas para goleiro;	JG	40	R\$ 1.805,16	R\$ 72.206,40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		• 02 bermudas de goleiro; • 14 pares de meias em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. Personalizado conforme arte disponibilizada pela Prefeitura. (Opções de tamanho P, M, G e GG)				
66	0821	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE FUTEBOL FEMININO. Composto por: • 20 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 20 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 22 pares de meiões em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 3.693,37	R\$ 147.734,80
67	0822	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE FUTEBOL MASCULINO. Composto por: • 20 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 20 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 22 pares de meiões em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 3.693,37	R\$ 147.734,80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



68	0823	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE FUTSAL FEMININO. Composto por: • 08 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 08 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 10 pares de meias em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 1.631,13	R\$ 65.245,20
69	0824	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO. Composto por: • 08 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 08 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 10 pares de meias em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 1.631,13	R\$ 65.245,20
70	0825	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO. Composto por: • 12 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser	JG	40	R\$ 2.321,75	R\$ 92.870,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 12 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 14 pares de meias em helanca composto por 60% poliamida, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)				
71	0826	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO. Composto por: • 12 camisas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 12 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 02 camisas manga compridas para goleiro; • 02 bermudas de goleiro; • 14 pares de meias em helanca composto por 60% poliamido, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 2.321,75	R\$ 92.870,00
72	0827	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE VOLEIBOL FEMININO. Composto por: • 12 camisas regatas, confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 12 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 12 pares de meias em helanca	JG	40	R\$ 2.057,74	R\$ 82.309,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		composto por 60% poliamido, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)				
73	0828	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA SELEÇÃO OFICIAL DE VOLEIBOL MASCULINO. Composto por: • 12 camisas regatas, confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer" da Logomarca e nome da Prefeitura de Atalaia do Norte que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo da logomarca, e abaixo o número; • 12 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano com número do lado direito sem logomarca; • 12 pares de meias em helanca composto por 60% poliamido, 30% algodão e 10% elastodieno. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 2.057,74	R\$ 82.309,60
74	0829	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA VOLEIBOL UNISSEX. Composto por: • 12 camisas regatas confeccionadas em 100% poliéster, com "Transfer"; • 12 bermudas confeccionadas em 88% poliamida e 12% elastano; • 12 pares de meias em helanca composto por 60% poliamido, 30% algodão e 10% elastodieno. Personalizado conforme arte disponibilizada pela Prefeitura. (Opções de tamanho P, M, G e GG)	JG	40	R\$ 2.057,74	R\$ 82.309,60
75	0794	JOGO DE XADREZ , em Pvc	UND	60	R\$ 86,84	R\$ 5.210,40
76	0830	KIMONOS PARA JUDÔ/JIU-JITSU, adulto , cor azul, trançado tamanho A1 com faixa branca , blusão confeccionado em tecido trançado super resistente de 990 g/m, gola grossa de lona com 6 costuras, saia dupla bordada em tear. Calça com cordão ajustável na cintura confeccionada em lona grossa de 550 g/m, com duplo tecido da coxa até a barra e 4 reforços extras.	UND	30	R\$ 688,77	R\$ 20.663,10
77	0831	KIMONOS PARA JUDÔ/JIU-JITSU, adulto , cor azul, trançado tamanho A2 com faixa branca, blusão confeccionado em tecido trançado	UND	30	R\$ 688,77	R\$ 20.663,10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		super resistente de 990 gim, gola grossa de lona com 6 costuras, saia dupla bordada em tear. calça com cordão ajustável na cintura confeccionada em lona grossa de 550 g/m, com duplo tecido da coxa até a barra, e 4 reforços extras.				
78	0832	KIMONOS PARA JUDÔ/JIU-JITSU, adulto, cor azul, trançado tamanho A3 com faixa branca, blusão confeccionado em tecido trançado super resistente de 990 gim, gola grossa de lona com 6 costuras, saia dupla bordada em tear. Calça com cordão ajustável na cintura confeccionada em lona grossa de 550 g/m, com duplo tecido da coxa até a barra, e 4 reforços extras	UND	30	R\$ 688,77	R\$ 20.663,10
79	0795	KIT BANDEIRA DE AUXILIAR ÁRBITRO / BANDEIRINHA, par, tecido da bandeira em poliéster. Bandeira 4 gomos. Manopla em espuma.	UND	30	R\$ 263,81	R\$ 7.914,30
80	0796	KIT FITA DE MARCAÇÃO para vôlei de areia	UND	20	R\$ 411,55	R\$ 8.231,00
81	0797	MEDALHA DE BRONZE , tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura.	UND	300	R\$ 17,23	R\$ 5.169,00
82	0798	MEDALHA DE OURO , tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura.	UND	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
83	0799	MEDALHA DE PRATA , tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura.	UND	300	R\$ 17,23	R\$ 5.169,00
84	0835	MESA BILHAR SINUCA , Tamanho 2.23mx1.23m	UND	5	R\$ 8.969,63	R\$ 44.848,15
85	0836	MESA DE TÊNIS DE MESA dobrado para seu conforto, sistema dobrável, mesa em 2 posições: sua forma tradicional para 2 ou 4 pessoas ou totalmente dobrado. Dimensões da mesa aberta: 2.74m de comprimento, 1.52m de largo, 0.76m de altura.	UND	5	R\$ 3.693,38	R\$ 18.466,90
86	0837	PEÇAS PARA TATAME EM E.V.A. , com encaixe. Peças para encaixe de 1x1m. Espessura 20 mm.	UND	100	R\$ 147,74	R\$ 14.774,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



87	0838	PEÇAS PARA TATAME EM E.V.A , com encaixe. Peças para encaixe de 1x1m. Espessura 35 mm.	UND	100	R\$ 184,68	R\$ 18.468,00
88	0840	PESO FEMININO , peso: 4 kg , diâmetro: 9 cm aproximadamente.	UND	10	R\$ 896,97	R\$ 8.969,70
89	0839	PESO FEMININO , peso: 5 kg.	UND	10	R\$ 1.160,78	R\$ 11.607,80
90	0842	PESO MASCULINO , peso: 7 kg	UND	10	R\$ 1.266,30	R\$ 12.663,00
91	0841	PESO MASCULINO , bola, massa: 7,26 kg, feita de bronze ou ferro fundido e chumbo, diâmetro: 12 cm.	UND	10	R\$ 1.266,30	R\$ 12.663,00
92	0800	PLACAR DE MESA , marcador Contador de Pontos Manual, Dobrável, sistema articulado e pino de trava. Leve e dobrável, formato fechado de pasta. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Números estampados: frente e verso da placa.	UND	10	R\$ 461,37	R\$ 4.613,70
93	0843	PRÓTESE INTRAORAL , Tipo Placa de Mordida, Característica Miorrelaxante/Protetor Bucal, Material Resina Acrílica, Característica Adicional Prensada, Tipo de fabricação sob medida	UND	60	R\$ 79,15	R\$ 4.749,00
94	0844	PROTETOR DE CABEÇA , tamanho P, M e G	UND	30	R\$ 517,66	R\$ 15.529,80
95	0801	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA , com borrachas lisas, esponjas e cabo côncavo curto, borrachas vermelha e preta, aprovadas pela ITTF, empunhadura: design chinês, meia polegada entre a borracha, cores: cinza, branco, vermelho e azul.	UND	20	R\$ 189,49	R\$ 3.789,80
96	0802	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO , par de Rede para Trave de Gol Futebol de Campo, Fio 4mm, Tipo Vêu Nylon - Alta Durabilidade. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior; Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca .	PAR	10	R\$ 1.002,49	R\$ 10.024,90
97	0803	REDE DE FUTSAL , descrição: Par Rede Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão, malha: 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Dimensões: 3,2 m na largura, 2,1 m de	PAR	10	R\$ 791,44	R\$ 7.914,40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; Cor: Branca .				
98	0804	REDE DE MESA DE TÊNIS RETRÁTIL PARA PING PONG , Expansível: 160 cm. Cor: Branco, Altura da rede: 19 cm, Rede: Nylon® Sistema: de cliques com fácil encaixe. Possui abertura para mesas de até 4,50 cm.	PAR	20	R\$ 517,07	R\$ 10.341,40
99	0805	REDE DE TÊNIS DE MESA , material: Nylon e ferro. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 6x69" (aproximadamente 15x175cm). Suporte tipo "Jacaré"; Categoria: profissional; Composição/ material: nyloncor: azul. Conteúdo da Embalagem: 1 Suporte e Rede de Tênis de Mesa Vollo VT605	UND	30	R\$ 369,34	R\$ 11.080,20
100	0806	REDE DE VOLEIBOL , Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC, Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 4mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor: Preta; Especificação: Rede profissional com quatro faixas de PVC. Garantia: contra defeitos de fabricação.	UND	10	R\$ 461,38	R\$ 4.613,80
101	0845	SACO DE BOXE 90x100	UND	5	R\$ 304,38	R\$ 1.521,90
102	0807	SACO DE CORDA para transporte de bolas	UND	50	R\$ 100,26	R\$ 5.013,00
103	0846	SAPATILHA para luta olímpica (Tamanho escolhido conforme necessidade)	PAR	40	R\$ 474,87	R\$ 18.994,80
104	0808	TABULEIRO DE XADREZ , conjunto completo com tabuleiro, peças para xadrez, dama e gamão. Material: Madeira. (peças e tabuleiro) observação- peças do jogo xadrez- 32 peças jogo dama - 24 peças e acompanha 2 dadinhos Medidas: Tabuleiro total: 34 x 34 cm Tabuleiro jogável: 29 x 29cm Casas: 4 cm Peão: 3 cm Torre: 3,5 cm Cavalo: 4 cm Bispo: 5,1 cm Rei: 7 cm Rainha: 6,5 cm Peso total (tabuleiro + peças): 765g	UND	15	R\$ 411,55	R\$ 6.173,25
105	0809	TRENA de Fibra Longa 100 Metros	UND	20	R\$ 158,29	R\$ 3.165,80
106	0810	TRENA de Fibra Longa 50 Metros	UND	20	R\$ 105,28	R\$ 2.105,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



107	0811	TROFÉU de 1 m e 45 cm. Troféu de participação em material MDF, personalizado, tamanho 1m e 45 cm, com área disponível para personalização e gravado com o brasão da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.	UND	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
108	0812	TROFÉU de 1,5 metro. Troféu de participação em material MDF, personalizado, tamanho 1 m e meio, com área disponível para personalização e gravado com o brasão da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.	UND	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
109	0813	TROFÉU de 2 metros, Troféu de participação em material MDF, personalizado, tamanho 2,00m, com área disponível para personalização e gravado com o brasão da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.	UND	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
110	0814	TROFEU TAÇA 1º LUGAR, (70 a 90 cm), com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor dourada.	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
111	0815	TROFEU TAÇA 2º LUGAR, (60 a 69 cm), com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor dourada.	UND	40	R\$ 375,12	R\$ 15.004,80
112	0816	TROFEU TAÇA 3º LUGAR, (50 a 59 cm), com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor dourada.	UND	40	R\$ 346,98	R\$ 13.879,20
Valor Global Estimado						R\$ 2.598.335,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

4.2. O objeto deve estar em conformidade com as especificações exigidas.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. os bens devem ser compostos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2.

4.3.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada e lacrada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.3. a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, deverá identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que atendam de forma mais eficiente às necessidades da administração, reduzindo o impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, e promovendo a minimização da poluição e da pressão sobre os recursos naturais.

4.4. Será adotado, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da Administração Pública, em estrita observância às especificações de qualidade para os materiais.

5.2. O fornecimento será autorizado mediante emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao fornecedor por e-mail ou entregue diretamente em seus estabelecimentos comerciais.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da requisição/ ordem de fornecimento assinada por servidor solicitante e ordenador de despesa ao fornecedor, em remessa parcelada, conforme itens e quantidades descritas na requisição.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrente do fornecimento.

5.11. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na circunscrição do Município de Atalaia do Norte/AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.11.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.11.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.11.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

8.10. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, 65- Centro, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;

b) Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa, referente ao objeto fornecido;

c) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;

d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos bens pela CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



Forma de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto estiver pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

8.19. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.20. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

8.22. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

8.23. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

8.24. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

8.24.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.24.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.25. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.26. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.27. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8.28. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

8.29. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Condições de Pagamento

8.30. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.31. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.32. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.34. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.35. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8.36. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item em modo de disputa aberto.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço** ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários estimados: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **peessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7. **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, § 1º)

9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **atestado de comprovação de aptidão técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Os **Atestados de Comprovação de Aptidão Técnica**, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

9.31. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto ao desta licitação.

9.32. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **Contratante**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga:

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de fornecimento.
- b) O prazo de entrega e fornecimento dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
- c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- l) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- n) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- o) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- p) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- q) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- r) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

13.2. O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

15. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

15.1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Sr. Matheus Catão Gonçalves.

16. FORO

15.2. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Atalaia do Norte, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilas**.

Atalaia do Norte/AM, 18 de julho de 2025

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

De acordo,

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, após consultar os autos deste processo e constatar que foram observados os procedimentos recomendados pelo parecer jurídico, bem como atesto que o Termo de Referência atende às necessidades da Prefeitura Municipal para a eventual aquisição de material de concretagem, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM
Rua Augusto Luzeiro, 65, Centro
CEP: 69650-000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 0XX/2025-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, Nº 65, Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 011/GP/2024, de 04 de Março de 2024, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2025**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DEXXXX”**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – A empresa **XXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, representada pelo seu Proprietário Sr. XXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXX, vencedora dos itens XXXXXXXX, perfazendo o valor global de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para xxxxxxxxx, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pela Licitante vencedora.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

-----, Atalaia do Norte/AM.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMPRESA XXXXX

CNPJ: XXXXXX



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO III
CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO IV
DECLARAÇÕES

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG n. XXXXX e do CPF n. XXXXXX, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, na modalidade Pregão n. XXX/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXXXXX, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão:

..... (nome da empresa), CNPJ n. XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX)/20xx-CML

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, infra signatário declara que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fies e verdadeiros.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DOS TERMOS DO
EDITAL**

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo e aceito os termos inerentes ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2025.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025**

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2024, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação